



MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS/PR

Rua Sete de Setembro, 332 – Centro – CEP: 85.155-000

Telefone: (42) 3667-8000/ (42) 3667-8011

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2019 – PREGÃO Nº 026/2019

Início: 22/05/2019

Validade/Término: 21/05/2020

Objeto: Registro de preços para Aquisição de Medicamentos Injetáveis destinados ao Pronto Atendimento Municipal.

Razão Social: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA

CNPJ: 02.816.696/0001-54

Endereço: FRANCO GRILO, 374 FUNDOS - CEP: 84045320 - BAIRRO: COLONIA DONA LUIZA, Ponta Grossa/PR

Representante Legal: FERNANDO PARUCKER DA SILVA

Residente e domiciliado: FRANCO GRILO, 374 FUNDOS - CEP: 84045320 - BAIRRO: COLONIA DONA LUIZA, Ponta Grossa/PR

CPF: 248.710.109-10

1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, PREÇO REGISTRADO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1 Constitui o objeto da presente Ata o **Registro de preços para Aquisição de Medicamentos Injetáveis destinados ao Pronto Atendimento Municipal.**

1.2 O presente contrato tem por valor total estimado a quantia de R\$ 41.507,55 (Quarenta e Um Mil, Quinhentos e Sete Reais e Cinquenta e Cinco Centavos), ressalvando-se o direito do município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preço unitário e global especificados abaixo

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	11	16510	BICARBONATO DE SÓDIO Bicarbonato de Sódio- ampolas plásticas transparentes contendo 10mL – Embalagem contendo ampolas plásticas de 10mL, uso intravenoso e intramuscular 8,4 g.	SAMTEC	AMP	200,00	0,54	108,00
LOTE: 001 - Lote 001	12	16511	BIPERIDENO LACTATO Biperideno lactato de - solução injetável de lactato de biperideno 5 mg/mL USO INTRAMUSCULAR E INTRAVENOSO USO ADULTO E PEDIÁTRICO .COMPOSIÇÃO 5 mg veículo estéril qsp 1 mL. Excipientes: lactato de sódio, ácido láctico, hidróxido de sódio e água para injetáveis Embalagens contendo ampolas de 1 mL	CRISTALIA	AMP	50,00	1,94	97,00
LOTE: 001 - Lote 001	15	16514	BROMOPRIDA Bromoprida - Solução injetável: embalagem com ampolas de 2 mL., cada ampola de 2 mL contém 10 mg de bromoprida. Excipientes: ácido clorídrico, cloreto de sódio e água para injetável.	WASSER	AMP	1.500,00	1,42	2.130,00



MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS/PR

Rua Sete de Setembro, 332 – Centro – CEP: 85.155-000

Telefone: (42) 3667-8000/ (42) 3667-8011

LOTE: 001 - Lote 001	18	16517	CEFTRIAXONA 1G Ceftriaxona 1 g - injeção intravenosa 1 g Cada frasco-ampola contém: ceftriaxona sódica 1,193g* *Equivalente a 1 g de ceftriaxona. Princípio ativo: 1 g ceftriaxona sob a forma de sal dissódico. Ceftriaxona sódica contém aproximadamente 83 mg (3,6 mEq) de sódio por grama de ceftriaxona. Diluente: cada ampola de diluente contém 10 mL de água para injeção. Contendo pó para solução injetável equivalente a 1 g de ceftriaxona para aplicação intravenosa (IV).	BLAU/SAMTEC	AMP	1.000,00	7,73	7.730,00
LOTE: 001 - Lote 001	24	16523	CLORETO DE POTÁSSIO Cloreto de Potássio- 19,1% Cada mL contém: Cloreto de potássio (D.C.B.: 02415) 191mg Excipientes: EDTA dissódico e água para injetáveis. Conteúdo eletrolítico: Potássio 2560 mEq/L, Cloro 2560 mEq/L, Osmolaridade: 5.124 mOsm/L	SAMTEC	AMP	200,00	0,21	42,00
LOTE: 001 - Lote 001	25	16524	CLORETO DE SÓDIO 0,9% Cloreto de Sódio 0,9 % - uso intravenoso e individualizado uso adulto e pediátrico composição cada ml da solução contém cloreto de sódio NaCl...9 mg água para injeção q.s.p...1ml conteúdo eletrolítico sódio(Na+...154 mEq/L, cloreto(Cl-)...154 mEq/L, osmolaridade:308 mOsm/L pH4,5-7,0	SAMTEC	AMP	200,00	0,15	30,00
LOTE: 001 - Lote 001	26	16525	CLORIDRATO DE TRAMADOL Cloridrato de Tramadol – solução injetável (50 mg/mL) em ampolas com 2 mL.	TEUTO	AMP	600,00	0,69	414,00
LOTE: 001 - Lote 001	27	16526	CLORPROMAZINA Clorpromazina - Solução injetável 5 mg/mL, com ampolas de 5mL. Uso intramuscular uso adulto e pediátrico acima de 2 anos composição cada mL contém: cloridrato de clorpromazina 5,57 mg (equivalente a 5 mg de clorpromazina base) veículo estéril q.s.p. 1mL Excipientes: ácido ascórbico, cloreto de sódio, citrato de sódio, metabisulfito de sódio e sulfato de sódio anidro.	HYPOFARMA	AMP	100,00	1,00	100,00
LOTE: 001 - Lote 001	30	16529	COMPLEXO B INJETÁVEL Complexo B injetável - Complexo vitamínico B (riboflavina + cloridrato de piridoxina + nicotinamida + pantenol). Solução injetável de 2,5mg/mL + 2,5mg/mL + 20mg/mL + 3mg/mL. Ampolas de 2mL	HYPOFARMA	AMP	500,00	0,74	370,00
LOTE: 001 - Lote 001	34	16533	DEXAMETASONA CREME	PRATI	AMP	100,00	1,09	109,00



MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS/PR

Rua Sete de Setembro, 332 – Centro – CEP: 85.155-000

Telefone: (42) 3667-8000/ (42) 3667-8011

001 - Lote 001			Dexametasona creme - Acetato de dexametasona creme dermatológico 1 mg/g - COMPOSIÇÃO Cada grama do creme dermatológico contém: acetato de dexametasona 1 mg excipientes: cera emulsificante não-iônica, citrato de sódio diidratado, metabissulfito de sódio, edetato dissódico, metilparabeno, propilparabeno, petrolato líquido, propilenoglicol, água deionizada. Embalagem com 10 g. USO TÓPICO USO ADULTO E PEDIÁTRICO	DONADUZZI				
LOTE: 001 - Lote 001	35	16534	DEXAMETASONA 2MG/ML Dexametasona 2 mg/mL injetável - Cada mL da solução injetável 2mg/mL contém: fosfato de dexametasona (na forma de fosfato dissódico de dexametasona) 2mg Veículo q.s.p1mL Excipientes: hidróxido de sódio, edetato dissódico, bissulfito de sódio, creatinina, citrato de sódio, metilparabeno, propilparabeno e água para injeção.	FARMACE	AMP	700,00	0,48	336,00
LOTE: 001 - Lote 001	36	16535	DIAZEPAM INJETÁVEL Diazepam injetável - Solução injetável 5 g/mL: ampolas de 2 mL. Cada mL contém: diazepam 5 mg Veículos: ácido benzoico, álcool benzílico, álcool etílico, benzoato de sódio, propilenoglicol e água para injetáveis.	TEUTO	AMP	100,00	0,57	57,00
LOTE: 001 - Lote 001	40	16539	DIPIRONA SÓDICA Dipirona Sódica injetável -Dipirona Sódica 1 g Injetável 2mL composição cada ml da solução injetável contém dipirona sodica 500 mg	TEUTO	AMP	3.000,00	0,40	1.200,00
LOTE: 001 - Lote 001	43	16542	DIPIRONA INJETÁVEL Dipirona injetável - Dipirona Sódica 500 mg/ml – Solução injetável Ampolas de vidro âmbar de 2 ml (Embalagem Hospitalar).	TEUTO	AMP	5.000,00	0,40	2.000,00
LOTE: 001 - Lote 001	46	16545	DOPAMINA Dopamina Cloridrato 5 mg/ml – Solução Injetável. Ampolas de vidro âmbar de 10ml (Embalagem Hospitalar).	TEUTO	AMP	200,00	1,30	260,00
LOTE: 001 - Lote 001	53	16552	FLUMAZENIL Flumazenil - Solução injetável 0,1 mg/mL.. USO ENDOVENOSO USO ADULTO E PEDIÁTRICO ACIMA DE 1 ANO COMPOSIÇÃO: Cada ampola de 5 mL contém: flumazenil 0,5 mg Veículo: edetato dissódico di-hidratado, cloreto de sódio, ácido acético, hidróxido de sódio e água para injetáveis. Embalagem contendo ampolas de 5 mL.	TEUTO	AMP	10,00	9,74	97,40
LOTE: 001 - Lote 001	57	16556	GLICOSE 25% Glicose 25 % - Solução injetável Glicose 25% - com ampolas plásticas de 10 mL.	SAMTEC	AMP	300,00	0,20	60,00



MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS/PR

Rua Sete de Setembro, 332 – Centro – CEP: 85.155-000

Telefone: (42) 3667-8000/ (42) 3667-8011

			Cada mL de solução contém: glicose 227,5mg* Água para injeção q.s.p. 1mL, equivalente a 250 mg de glicose monohidratada Conteúdo calórico: 772,5 Kcal/L osmolaridade: 1261,5 mOsm/L					
LOTE: 001 - Lote 001	58	16557	GLICOSE 50% Glicose 50 % - Cada mL de solução contém: glicose 455 mg, água para injeção q.s.p. 1mL equivalente a 500 mg de glicose monohidratada Conteúdo calórico: 1.545 Kcal/L osmolaridade : 2.523 mOsm/L	SAMTEC	AMP	300,00	0,20	60,00
LOTE: 001 - Lote 001	62	16561	HEPARINA 5ML Heparina injetável 5 mL IV - - 5.000 UI/mL (solução injetável para administração IV): Frascos-ampola com 5 mL	BLAU	AMP	200,00	10,50	2.100,00
LOTE: 001 - Lote 001	63	16562	HEPARINA 0,25ML Heparina 0,25 mL SC- 5.000 UI/0,25 mL (solução injetável para administração SC): Ampolas com 0,25 mL.	CRISTALIA	AMP	25,00	4,93	123,25
LOTE: 001 - Lote 001	64	16563	HIDRALAZINA Hidralazina injetável - 20 mg/mL Cada mL contém: cloridrato de hidralazina 20 mg Veículo estéril q.s.p. 1 ml (Veículo: propilenoglicol, água para injetáveis). Ampolas de 1 mL.	CRISTALIA	AMP	500,00	5,01	2.505,00
LOTE: 001 - Lote 001	65	16564	HIDROCORTISONA 100MG Hidrocortisona injetável 100 mg- solução injetável de succinato sódico de hidrocortisona liofilizado tamponado* (equivalente a 100mg de hidrocortisona) 134mg *Componente do tampão: fosfato dissódico. Cada ampola diluente de 2mL contém: água para injetáveis q.s.p 2mL.	TEUTO/SAMTEC	AMP	1.000,00	2,31	2.310,00
LOTE: 001 - Lote 001	66	16565	HIDROCORTISONA 500MG Hidrocortisona injetável 500 mg- solução injetável de succinato sódico de hidrocortisona liofilizado tamponado (equivalente a 500mg de hidrocortisona) 670mg *Componente do tampão: fosfato dissódico. Cada ampola diluente de 4mL. Contém: água para injetáveis q.s.p 4mL.	TEUTO/SAMTEC	AMP	1.000,00	5,40	5.400,00
LOTE: 001 - Lote 001	70	16569	LIDOCAÍNA 2% COM VASO Lidocaina 2% com vaso, injetável 20 ML - Cloridrato de lidocaina 400 mg, veículo q.s.p.1 frasco-ampola de 20 ml.	HYPOFARMA	AMP	500,00	2,50	1.250,00
LOTE: 001 - Lote 001	75	16574	METRONIDAZOL Metronidazol Solução injetável 5mg/mL de metronidazol - Bolsa plástica de 100ML	FRESENIUS	FRAS	100,00	2,19	219,00
LOTE: 001 - Lote 001	78	16577	CLORIDRATO DE NALOXONA Cloridrato de Naloxona 0,4 mg - cloridrato de naloxona 0,4mg/mL Cada ampola com 1mL contém	HIPOLABOR	AMP	10,00	6,09	60,90

**MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS/PR**

Rua Sete de Setembro, 332 – Centro – CEP: 85.155-000

Telefone: (42) 3667-8000/ (42) 3667-8011

1206

			0,4mg de cloridrato de naloxona. Excipientes: Cloreto de sódio e água para injetáveis. Ampolas de vidro transparente com 1mL.					
LOTE: 001 - Lote 001	83	16582	PENICILINA 1.200.000 Penicilina, 1,200.000 : Frascos-ampola com 4 mL. Cada frasco-ampola contém: benzilpenicilina benzatina 1.200.000 U excipientes q.s.p.: 1 frasco-ampola	TEUTO	AMP	750,00	7,60	5.700,00
LOTE: 001 - Lote 001	84	16583	PENICILINA 600.000 Penicilina 600.000 : Frascos-ampola com 4 mL. Cada frasco-ampola contém: benzilpenicilina benzatina 600.000 U excipientes q.s.p.: 1 frasco-ampola	TEUTO	AMP	500,00	10,70	5.350,00
LOTE: 001 - Lote 001	86	16585	RANITIDINA Ranitidina- cloridrato de ranitidina 50mg/2mL: Ampolas de vidro âmbar com 2mL.	TEUTO	AMP	1.500,00	0,41	615,00
LOTE: 001 - Lote 001	90	16589	TERBUTALINA Terbutalina- Solução injetável 0,5 mg/mL: Ampolas de 1 mL.	HIPOLABOR	AMP	150,00	1,58	237,00
LOTE: 001 - Lote 001	91	16590	VANCOMICINA Vancomicina -Pó para solução injetável 500 mg:	TEUTO	AMP	100,00	4,37	437,00
TOTAL								41.507,55

1.3 Os recursos necessários à aquisição ora licitada correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	2390	06.004.10.302.1001.2048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2400	06.004.10.302.1001.2048	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2410	06.004.10.302.1001.2048	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2420	06.004.10.302.1001.2048	496	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

2.1 Os prazos de validade referente ao processo de Pregão são os seguintes:

2.1.1 Do edital de Pregão:

2.1.2 O contrato será celebrado com prazo de vigência de 12 meses, podendo ser renovado se houver comum acordo entre as partes e caracterizada a continuidade da prestação de serviços.

2.1.3 Os produtos QUANDO SOLICITADOS deverão ser entregues em até 03 (três) dias, após a solicitação formal devendo ser entregue no local indicado pela Secretaria solicitante juntamente com a nota fiscal, SEM CUSTO ADICIONAL após o fornecimento da Autorização de Compra, sem custo adicional ao Município.

2.1.4 Deixando o adjudicatário de entregar os materiais licitados poderá o (a) pregoeiro (a), sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

2.1.5 Constatados defeitos/irregularidades nos produtos ou que estes não estejam de acordo com o solicitado, os mesmos deverão ser substituídos em 03 (três) dias, sem custo adicional ao município.

**MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS/PR**

Rua Sete de Setembro, 332 – Centro – CEP: 85.155-000

Telefone: (42) 3667-8000/ (42) 3667-8011

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 Os pagamentos serão efetuados em moeda brasileira corrente, até o 15º dia útil do mês seguinte ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das notas fiscais correspondentes, devidamente assinadas pelo responsável pela retirada.

3.2 As Notas Fiscais de fornecimento deverão ser emitidas pelo mesmo estabelecimento que venceu a licitação. A apresentação de Nota Fiscal de estabelecimento divergente deste acarretará na devolução da Nota Fiscal para cancelamento, desobrigando esta Prefeitura do pagamento de eventuais multas, juros ou correções.

3.3 As Notas Fiscais serão emitidas para o seguinte CNPJs: 09.532.702/0001-90 – Fundo Municipal de Saúde, conforme indicação constante da requisição de compra.

3.4 Não será aceita Carta de Correção para corrigir Nota Fiscal com informações errôneas, mesmo que a NF tenha sido emitida a mais de 24 horas e não seja possível o seu cancelamento, a empresa deverá providenciar nova Nota Fiscal com as informações corretas. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser enviada (danfe e xml) via e-mail ao Departamento de Compras (compras@inaciomartins.pr.gov.br no mesmo dia de sua emissão.

3.5 No corpo da Nota Fiscal, o FORNECEDOR deverá mencionar o numero do pregão e do presente instrumento contratual, além de informar os dados bancários para pagamento corresponde ao valor dos produtos fornecidos ou dos serviços prestados.

3.6 Do valor dos serviços prestados, o município de Inácio Martins fará a retenção - quando couber - dos seguintes tributos: ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), Contribuição Previdenciária ao INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social), IRPJ (Imposto de Renda Pessoa Jurídica) e IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte), nos termos da legislação vigente.

3.7 A Prefeitura Municipal não efetuará qualquer pagamento se a época do vencimento a empresa apresentar pendência de regularidade Fiscal com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Fazenda Federal, Estadual, Municipal (da sede da proponente ou do município de Inácio Martins) ou CNDT.

3.8 O atraso nos pagamentos por parte da ÓRGÃO GERENCIADOR, em virtude do disposto acima isenta a Prefeitura Municipal de pagamento de eventuais multas, juros e correções monetárias. A suspensão do pagamento por conta do disposto acima não permite ao FORNECEDOR a paralisação do fornecimento, sendo que após a regularização das pendências fiscais, o município providenciará, no prazo de 7 (sete) dias, o pagamento dos valores devidos.

3.9 Enquanto perdurar o impedimento, a ÓRGÃO GERENCIADOR se reserva o direito de contratar o fornecimento com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta Licitação, não cabendo direito à FORNECEDOR de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

4 CLAUSULA QUARTA - DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 A revisão do preço original da Ata de Registro de Preços dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessidades justificadas, dos pronunciamentos dos setores técnicos e jurídicos e da aprovação da autoridade competente.

4.2 Caso no decorrer da vigência da ata de registro de preços haja supressão ou aumento de preços, será permitido o reequilíbrio econômico financeiro, conforme previsão legal.



4.3 Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação a empresa detentora, desde que apresentadas as devidas justificativas e comprovações.

4.4 Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.

4.5 Para se habilitar à revisão dos preços o interessado deverá formular pedido, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado e acompanhado dos seguintes documentos;

- a) Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
- b) Cópia das notas fiscais dos elementos formadores do novo preço;
- c) A Prefeitura Municipal, através de sua Comissão de Licitações e Departamento de Compras e Licitações, efetuará uma cotação "oficial" de mercado com no "mínimo" 3 (três) fornecedores do produto, sendo dentre os 3 fornecedores no "mínimo" 1 deverá ser fornecedor que não participou do processo licitatório, sendo qualquer exceção devidamente justificada no Parecer de Reajuste.
- d) Efetuado as devidas cotações, será gerado um Parecer de Reajuste onde a critério da Administração Municipal, será determinado a Média Aritmética dos preços orçados, obtendo o Preço Médio Orçado, que será comparado ao Valor Solicitado de Reajuste aplicando o desconto oferecido pelo vencedor do pregão, prevalecendo como Preço Final Reajustado o menor preço entre o valor solicitado de reajuste e a média de mercado, aplicando sobre este, o desconto ofertado pelo vencedor do pregão.
- e) Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da ata, o equilíbrio econômico financeiro só poderão ser praticados a partir da Data da emissão Parecer de Reequilíbrio, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor "antigo";
- f) A detentora da ata não poderá interromper a entrega dos produtos durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.
- g) O proponente vencedor deverá repassar "obrigatoriamente", sujeito à sanções e penalidades", o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem "redução de preço".

Poderá a Administração Municipal, a qualquer tempo durante o período contratual, efetuar Cotação nos mesmos parâmetros e solicitar readequação dos Preços Contratados caso seja identificado preço menor praticado no mercado em relação ao Preço Contratado.

5 CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1 A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, a critério da Administração:

5.2 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I - advertência;

**MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS/PR****Rua Sete de Setembro, 332 – Centro – CEP: 85.155-000****Telefone: (42) 3667-8000/ (42) 3667-8011**

II - multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a "Prefeitura" por prazo de até 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade.

5.3 A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do serviço contratado.

5.4 Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 dias.

I - Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Ata de Registro;

II - Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

III - A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

IV - As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

V - As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.

5.5 Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.

5.6 A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da CONTRATADA.

5.7 No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, esta deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.

5.8 A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com a "Prefeitura", pelo prazo de até 02 (dois) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à "Prefeitura".

I - reincidência em descumprimento de prazo contratual;

II - descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;

III - rescisão do Ata de Registro.

5.9 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à CONTRATADA que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à "Prefeitura".

5.10 As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com a "Prefeitura" e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à CONTRATADA que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais:

5.11 As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com a "Prefeitura" e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA/.



6 CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

6.1 Constituem motivos de rescisão da Ata de Registro, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:

I – o descumprimento total e parcial pela CONTRATADA, de quaisquer das obrigações/ responsabilidades contratuais;

II – a transferência total ou parcial da Ata de Registro, sem prévio consentimento da “Prefeitura”;

III – a decretação de falência ou insolvência civil da CONTRATADA;

IV – a dissolução da sociedade;

V - o atraso injustificado nos fornecimentos;

VI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução da Ata de Registro;

VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Prefeitura Municipal de Inácio Martins e exaradas no processo administrativo a que se refere a Ata de Registro;

VIII - outras causas relacionadas ao edital e seus anexos, que indiquem conduta desabonadora da CONTRATADA.

6.2 O conhecimento posterior de qualquer fato ou de circunstância superveniente que desabone ou que afete a idoneidade ou capacidade técnica ou financeira da empresa, implicará necessariamente na rescisão contratual.

6.3 Verificada a rescisão contratual, cessarão automaticamente todas as atividades da contratada relativas aos serviços prestados. Estes, no estado em que se encontrarem, serão entregues à Prefeitura Municipal de Inácio Martins, que os executará, por si mesma ou por terceiros, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

6.4 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa da CONTRATADA.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante assinatura da Ata de Registros de Preços.

7.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.

7.3 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

7.4 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

7.5 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Irati/PR